



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**LEI Nº 0410/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

### **AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo melhor preço e condição de pagamento, cestas de natal, no valor máximo de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para distribuição entre servidores municipais e cargos de confiança da Municipalidade.*

*Inciso I – As cestas de natal de que trata a presente Lei deverão ter o mesmo valor econômico para todos os funcionários independente da função que cada um exerça.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente do Município e dos exercícios futuros.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 14 de outubro de 2011.*

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registrada e Publicada a presente Lei em 14 de outubro de 2011.*

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**